



ESTADO DE RONDÔNIA

**IPT – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA**

Lei Municipal Nº 738/GP/PMT/2021

DE 24 DE MAIO DE 2021



PORTARIA N.º 14/ IPT/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. **ELDO LUCAS VIEIRA**

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. **Eldo Lucas Vieira**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº.11121030- SSP-MG e do CPF/MF nº. 685.819.202-68, efetivo no cargo de **Agente de Portaria**, matrícula nº. **607-3**, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. **53/IPT/2024**, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988**, redação dada pela **Emenda Constitucional de nº 41/2003**, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, art. 12 Inciso I, alínea “a” da **LEI MUNICIPAL DE Nº 738/2021 de 24 de maio de 2021**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – **RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Theobroma - RO, 20 de agosto de 2024.


RICARDO LUIZ REFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT

Proc. nº 53 20 24
Folhas nº 67
P

Instituto de Previdência Social de Theobroma
Rua. Prof. Flosina L. de Novais nº 1115- Centro – Theobroma/RO
Fone (69) 98447-8818 CNPJ 05.903.684/0001-55